

**Processo n.:** @RCO 23/00320368

**Assunto:** Recurso de Reexame interposto contra as Decisões ns. 835 e 995/2001, exaradas nos Processos ns. @APE-17/00681610 e @APE-18/00720804, respectivamente

**Interessado:** Conselheiro Herneus João De Nadal

**Unidade Gestora:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 1929/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto pelo Conselheiro Herneus João De Nadal, com fundamento no art. 81 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face da Decisão n. 835/2021, exarada nos autos do Processo n. @APE-17/00681610, na sessão ordinária de 22/09/2021, bem como da Decisão n. 995/2021, proferida nos autos do Processo n. @APE-18/00720804, na sessão ordinária de 17/11/2021, conferindo ao item 1 das Decisões recorridas as seguintes redações:

**1.1. Decisão n. 835/2021**, Processo n. @APE-17/00681610:

*“1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria de Xedes Ribeiro Freitas, servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Analista Administrativo, nível ANS-12/J, matrícula n. 1140, CPF n. 375.748.769-91, consubstanciado no Ato DGA n. 1443, de 1º/08/2017.”*

**1.2. Decisão n. 995/2021**, Processo n. @APE-18/00720804:

*“1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria de Sônia Maria Luchi de Oliveira, servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Analista Jurídico, nível ANS-12/H, matrícula n. 3647, CPF n. 442.904.389-20, consubstanciado no Ato DGA n. 997, de 1º/06/2018.”*

**2.** Cancelar os demais itens e subitens das Decisões recorridas.

**3.** Dar ciência desta Decisão ao Conselheiro Herneus João De Nadal e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

**Ata n.:** 42/2023

**Data da Sessão:** 01/11/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

**Conselheiro que alegou impedimento:** Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA GERAL

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC